

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 004/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Veto nº **002-2017**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Veto Total ao Projeto de Lei nº 072/17, que "Estabelece a obrigatoriedade de as sessões públicas referentes aos processos licitatórios realizados no município serem filmadas, gravadas e transmitidas em tempo real via internet".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Veto nº 002-2017, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de fevereiro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário e Relator

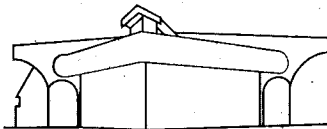
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.793 06/02/2018 16:33:12
Responsável: *DAF*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Veto nº **002-2017**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Veto Total ao Projeto de Lei nº 072/17, que "Estabelece a obrigatoriedade de as sessões públicas referentes aos processos licitatórios realizados no município serem filmadas, gravadas e transmitidas em tempo real via internet".

RELATÓRIO

O Veto em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo conta com Parecer Jurídico favorável a manutenção do veto pela legalidade, pois está de acordo com o preceituado no artigo 260, § 1º do Regimento Interno da Casa.

De acordo com a justificativa apresentada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal o presente Veto Total ao Projeto de Lei nº 072/17, justifica-se pois o projeto de lei em análise infringi o disposto nos artigos. 55, § 3º, inciso III e 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Além disso, "a concretização do objeto implica em gastos, o que, em tese, exige que a propositura seja instruída com o estudo do impacto financeiro-orçamentário, em face do que dispõe os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2.000".

Alega também que o art. 2º do projeto não deixa claro o que vem a ser "sessões públicas", faltando-lhe uma definição melhor para fins de aplicabilidade da lei.

Por fim, esclarece que a lei não estabelece um tempo para sua entrada em vigor, não sendo concedido um prazo para o Município se preparar (aquirir equipamentos e treinamento de pessoal, etc...), ou seja, não há uma "vacatio legis" necessária ao atendimento da lei.

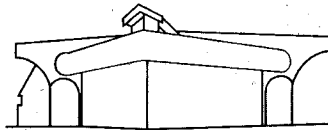
Assim, demonstrada a ilegalidade total Projeto de Lei nº 072/17, que "Estabelece a obrigatoriedade de as sessões públicas referentes aos processos licitatórios realizados no município serem filmadas, gravadas e transmitidas em tempo real via internet", uma vez que contraria dispositivos da legislação federal e municipal, devendo o presente Veto Parcial prosperar.

VOTO DO RELATOR

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Veto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de fevereiro de 2018..

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Relator